



Dinamarca

Obrigações alimentares - Dinamarca

Artigo 71.º, n.º 1, alínea a) - Tribunais para pedidos de declaração de força executória e tribunais para recursos contra decisões relativas a esses pedidos

Artigo 71.º, n.º 1, alínea b) - Recursos

Artigo 71.º, n.º 1, alínea c) – Procedimento de reapreciação

Artigo 71.º, n.º 1, alínea d) - Autoridades Centrais

Artigo 71.º, n.º 1, alínea e) – Entidades públicas

Artigo 71.º, n.º 1, alínea f) - Autoridades competentes em matéria de execução

Artigo 71.º, n.º 1, alínea g) - Línguas aceites para tradução de documentos

Artigo 71.º, n.º 1, alínea h) - Línguas aceites pelas autoridades centrais para as comunicações com outras autoridades centrais

Artigo 71.º, n.º 1, alínea a) - Tribunais para pedidos de declaração de força executória e tribunais para recursos contra decisões relativas a esses pedidos

Os pedidos de declaração de força executória, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, devem ser apresentados à administração nacional dos serviços sociais descentralizados (*Statsforvaltningen*, a «administração do Estado»).

Contactos:

Statsforvaltningen

Storetorv 10

6200 Aabenraa

Dinamarca

Endereço de correio eletrónico: post@statsforvaltningen.dk

Telefone: +45 7256 7000

Os recursos contra as decisões da administração do Estado podem ser apresentados à comissão arbitral da segurança social nacional dinamarquesa (*Ankestyrelsen*).

Contactos:

Ankestyrelsen

DK-7998 Statsservice

Dinamarca

Telefone: +45 3341 1200

Endereço de correio eletrónico: ast@ast.dk

Artigo 71.º, n.º 1, alínea b) - Recursos

As decisões da comissão arbitral da segurança social podem ser reapreciadas pelos tribunais, em conformidade com o artigo 63.º da Constituição. Se o demandante tiver domicílio na Dinamarca, um pedido de reapreciação de uma decisão pela comissão arbitral da segurança social deve ser submetido ao tribunal de comarca (*ret* ou *byret*) do lugar onde o demandante tiver o seu domicílio (*hjemting*). Se o demandante não tem domicílio na Dinamarca, o caso deve ser apresentado ao tribunal da comarca de Copenhaga (*Københavns Byret*). O recurso contra a decisão do tribunal de comarca pode ser apresentado ao tribunal superior competente (*landsret*); o recurso contra a decisão do tribunal superior pode ser apresentado no Supremo Tribunal (*Højesteretten*), mas apenas com o consentimento da comissão de autorização de recursos (*Procesbevillingsnævnet*). A pedido de uma das partes, o tribunal de comarca pode submeter o caso à apreciação do tribunal de segunda instância se estiver em causa uma questão de princípio.

Os contactos dos tribunais (tribunais de comarca, tribunais de segunda instância e Supremo Tribunal) e da comissão de autorização de recursos estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.domstol.dk>.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea c) – Procedimento de reapreciação

Não aplicável na Dinamarca.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea d) - Autoridades Centrais

O capítulo VII do Regulamento, relativo à cooperação entre autoridades centrais, não se aplica à Dinamarca por força das disposições do Acordo, de 12 de junho de 2009, entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial.

Em conformidade com a Convenção das Nações Unidas, de 20 de junho de 1956, sobre a cobrança de alimentos no estrangeiro («Convenção da ONU»), a comissão arbitral da segurança social dinamarquesa foi designada a autoridade central competente para os casos de cobrança de alimentos no estrangeiro.

A comissão arbitral da segurança social autorizou a secção da Administração Fiscal e Aduaneira da Dinamarca do Sul (*SKAT*) a intervir na qualidade de mediador para os pedidos de reconhecimento e de execução (cobrança) de alimentos no estrangeiro ao abrigo da Convenção das Nações Unidas.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea e) – Entidades públicas

Não aplicável na Dinamarca.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea f) - Autoridades competentes em matéria de execução

A autoridade responsável pela cobrança dos pagamentos em atraso, que é, neste caso, o SKAT da Dinamarca do Sul, cobra o crédito resultante da decisão a executar. Se o crédito não for pago, a mesma autoridade procederá à sua execução.

Se, aquando da cobrança ou da execução, a parte obrigada a efetuar o pagamento contestar o crédito, a autoridade para a cobrança dos pagamentos em atraso remeterá o caso à Administração do Estado, que toma uma decisão que pode implicar a rejeição ou a suspensão da cobrança ou da execução.

Contudo, a autoridade para a cobrança dos pagamentos em atraso pode tomar uma decisão sobre a existência e o montante do crédito, se a questão controvertida diz respeito ao tratamento do pedido pela própria autoridade. Pode igualmente suspender a execução.

As reclamações contra decisões da Administração do Estado são tratadas pela comissão arbitral da segurança social. Em certas circunstâncias, a Administração do Estado pode retomar a execução de uma decisão contra a qual foi apresentada reclamação.

As reclamações contra decisões da autoridade para a cobrança dos pagamentos em atraso no domínio dos pagamentos em dívida ou outros, nomeadamente decisões sobre a existência e o montante dos créditos, podem, se a questão controvertida diz respeito ao tratamento do pedido pela própria autoridade, ser apresentadas ao tribunal fiscal nacional (*Landsskatteretten*).

O tribunal de execução e de ações de pequeno montante (*fogedret*) decide sobre as objeções à apreensão pela autoridade para a cobrança dos pagamentos em atraso. Os recursos contra as decisões do tribunal de execução e de ações de pequeno montante podem ser interpostos para o tribunal superior. Se o valor económico do crédito não exceder 20 000 DKK, pode ser interposto um recurso contra uma decisão do tribunal de execução e de ações de pequeno montante apenas depois de obtido o consentimento da comissão de autorização de recursos. Com o consentimento da comissão de autorização de recursos, as decisões do tribunal superior nos processos de recurso podem ser por sua vez objeto de recurso para a Supremo Tribunal.

As decisões da comissão arbitral da segurança social e do tribunal fiscal nacional podem ser reapreciadas pelos tribunais, em conformidade com o artigo 63.º da Constituição. Se o demandante tiver domicílio na Dinamarca, o pedido de reapreciação dessa decisão deve ser submetido ao tribunal de comarca do lugar onde o demandante tiver domicílio. Se o demandante não tem domicílio na Dinamarca, o caso deve ser apresentado ao tribunal da comarca de Copenhaga. O recurso contra a decisão do tribunal de comarca pode ser apresentado ao tribunal superior competente (*landsret*); o recurso contra a decisão do tribunal superior pode ser apresentado no Supremo Tribunal (*Højesteretten*), mas apenas com o consentimento da comissão de autorização de recursos (*Procesbevillingsnævnet*). A pedido de uma das partes, o tribunal de comarca pode submeter o caso à apreciação do tribunal de segunda instância se estiver em causa uma questão de princípio.

Dados de contacto

Ankestyrelsen (comissão arbitral da segurança social)

DK-7998 Statsservice

Dinamarca

Telefone: +45 3341 1200

Fax: +45 3341 1400

Endereço de correio eletrónico: ast@ast.dk.

Statsforvaltningen (Administração do Estado)

Storetorv 10

6200 Aabenraa

Dinamarca

Endereço de correio eletrónico: post@statsforvaltningen.dk

Telefone: +45 7256 7000

Fax: +45 7462 8409

SKAT

Personrestancer Jylland (Pagamentos em atraso, Jutland)

International Inddrivelse (Cobrança Internacional)

Pionér Allé 1

6270 Tønder

Dinamarca

Endereço de correio eletrónico: International-inddrivelse.toender@skat.dk

Telefone: +45 7222 1818

Fax: +45 7222 1919

Skatteankestyrelsen (Agência de recurso em matéria fiscal)

c/o Landsskatteretten (Tribunal Fiscal Nacional)

Ved Vesterport 6, 4. sal

1612 Copenhaga V

Dinamarca

Endereço de correio eletrónico: sanst@sanst.dk

Telefone: +45 3376 0909

Os contactos dos tribunais (tribunais de comarca, tribunais de segunda instância e Supremo Tribunal) e da comissão de autorização de recursos estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.domstol.dk>.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea g) - Línguas aceites para tradução de documentos

A Dinamarca aceita o dinamarquês, o finlandês, o islandês, o norueguês e o sueco para a tradução dos documentos a que se referem os artigos 20.º, 28.º e 40.º.

Artigo 71.º, n.º 1, alínea h) - Línguas aceites pelas autoridades centrais para as comunicações com outras autoridades centrais

Não aplicável na Dinamarca.

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Última atualização: 06/09/2018